



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESPOSTA  
RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, no que pertine a Tomada de Preços nº 022/2022, processo SEI 2022.0000.604.4478, vem apresentar **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela empresa **ECA Engenharia Ltda, CNPJ: 37.895.146/0001-52**, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**1-SÍNTESE PROCESSUAL**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ECA Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.895.146/0001-52**, doravante denominada Recorrente, aos termos da Tomada de Preços nº022/2023-SEDUC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em que o objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa, no município de Catalão-GO**, em face da habilitação da empresa **Esfera Global Empreendimento e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80**, conforme Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Habilitação.

**2- DA TEMPESTIVIDADE**

A licitante ingressou com Recurso Administrativo na data de 10 de novembro de 2023, em oposição à decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitada a empresa **Esfera Global Empreendimento e Incorporações Ltda, CNPJ: 23.929.827/0001-80**, contudo a publicação do julgamento da documentação de habilitação ocorreu no dia 30 de outubro de 2023. Destarte, o prazo para a interposição de recurso seria até dia 08 de novembro de 2023 às 18h, em horário de funcionamento da administração.

Portanto, considera-se **INTEMPESTIVO** o Recurso interposto, conforme prazo disposto no item 14.2 do edital em epígrafe:

**13.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido a Secretaria de Estado de Educação, através da Comissão de Licitação competente e protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria.**

Consoante ao exposto acima, ressalta-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que:

"o cabimento do recurso administrativo se sujeita à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos

recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590)

### **3- DA DECISÃO**

Com base nos fatos expostos, julga-se **INTEMPESTIVO** o recurso interposto pela empresa **ECA Engenharia Ltda, CNPJ: 37.895.146/0001-52**, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dê ciência à Recorrente.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

**Alessandra Batista Lago**

Presidente C.P.L

**Elma Maria de Jesus Moreira**

Vice-Presidente C.P.L

**Talitha Alves Carvalho**

Membro C.P.L

(Licença Médica)

**Ana Karolyne Fernandes Peixoto**

Membro Suplente C.P.L

**Pedro Vitor Damasceno Queiroz**

Membro Suplente

**Rosemere Luz Pereira**

Membro Suplente

(Férias)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 13/11/2023, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO, Assistente Administrativo**, em 14/11/2023, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 14/11/2023, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ, Pregoeiro (a)**, em 14/11/2023, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53673409** e o código CRC **7AF6091B**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP  
74.643-030.



Referência: Processo nº 202200006044478



SEI 53673409